CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS

PORTARIA CRM-TO SEI-N° 97, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS (CRM-TO), no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, e pelo Regimento Interno da Autarquia;

RESOLVE:

Art. 1° Fica regulamentado o fluxo institucional de solicitação, elaboração, conferência, envio, publicação e acompanhamento relativos às publicações de matérias e atos oficiais do Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins.

Art. 2° As publicações institucionais do CRM-TO serão veiculadas nos seguintes órgãos de imprensa e portais eletrônicos oficiais: Imprensa Nacional;Diário Oficial da União (DOU);Diário Oficial do Estado (DOE/TO);Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); e Portal da Transparência do CRM-TO.

Art. 3º A responsabilidade pelo encaminhamento de matérias para publicação na Imprensa Nacional, no Diário Oficial da União (DOU) e no Diário Oficial do Estado do Tocantins (DOE/TO), quando houver necessidade de publicação, será distribuída entre os setores e respectivas chefias, observada a natureza do ato e as competências de cada unidade administrativa.

- Departamento de Processo Consulta: publicação de resoluções, pareceres, consultas e matérias afetas às suas atribuições regimentais;
- Departamento de Compras, Licitações e Contratos (DECOL): editais de licitação, avisos, extratos de contratos, aditivos e atos de contratação direta;
- Departamento de Gestão Operacional (DGOP): atos de gestão administrativa, portarias operacionais de pessoal e matérias institucionais de sua alçada;
- Coordenação de Gabinete: Portarias discricionárias da Presidência, atas e atos oficiais do Gabinete;
- Coordenação Financeira: balancetes, relatórios de gestão fiscal, demonstrações contábeis e matérias de execução orçamentária.

Art. 4º A responsabilidade pela alimentação, publicação e acompanhamento de atos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) cabe às seguintes unidades administrativas: Chefia do DECOL; Chefia do DGOP.

Art. 5º A gestão das publicações no Portal da Transparência do CRM-TO será realizada de forma integrada pelas unidades administrativas mencionadas nesta Portaria, com o apoio do Departamento de Tecnologia da Informação e Estatística (DETIN), responsável pela efetiva disponibilização dos atos no portal eletrônico, obrigatoriamente após o recebimento da documentação devidamente homologada e assinada pelas respectivas chefias das unidades remetentes.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Wordney Carvalho Camarço
Presidente do CRM-TO (em exercício)
Portaria SEI-N° 96/2026

Documento assinado eletronicamente por **Wordney Carvalho Camarço**, **Presidente do CRM-TO**, em 11/11/2026, às 10:43, com fundamento no art. 5º da RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5199323** e o código CRC **47FF4601**.

ACSV 71 (704 Sul), Av. LO 15, Lote 18,
1° piso - Bairro Plano Diretor Sul |
CEP 77022-322 | Palmas/TO -
http://www.crmto.org.br/

Referência: Processo SEI nº 26.27.000005299-5 | data de inclusão: 09/11/2026